



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 20/70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), aos Serviços Urbanos, para ocorrer com a indenização de que trata o decreto municipal nº 27, de 18 de março de 1970, sob o seguinte código:

SERVIÇOS URBANOS

- 1.7.0-9.0-4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 800,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, resultante de real economia, obtido com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

- 1.4.1-9.0-4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas
- 4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras
- 01.00 - Prosseguimento das Obras do Fórum Municipal.....Cr\$ 800,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 1970.

Antonio Carlos de Castro e Lima
Paulo Alves de Castro e Lima